



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2023

Requerente: Monica Cristina Cotiensi – EPP

Requerido: Município de Navegantes

Assunto: Pregão Eletrônico nº 206/2023

### Relatório

A empresa Monica Cristina Cotiensi – EPP, protocolou na Secretaria Municipal de Administração requerimento solicitando a suspensão dos pagamentos da empresa BEE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI, CNPJ 35.461.584/0001-87, considerando que os tênis entregues pela empresa são produtos de qualidade duvidosa, bem como não atendem as exigências técnicas constantes no Edital. Visando comprovar o alegado requereu que o Município envie os tênis entregues à laboratório oficial para a realização de ensaios técnicos, e somente após o recebimento destes laudos, se os produtos entregues atendam às exigências do Edital, e caso não atendam que seja determinada a substituição dos mesmos, por tênis que atendam às exigências do Edital.

É o breve relato.

### Mérito

#### DA REALIZAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS – EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

Antes de adentrarmos na fundamentação propriamente, cumpre-nos destacar que a solicitação de amostras e laudos técnicos tem como objetivo permitir à Administração verificar se o objeto oferecido na proposta pelo licitante está em conformidade com as especificações estabelecidas no edital.

Embora a legislação não contenha uma disposição direta que regulamente a solicitação de amostras para a verificação da qualidade ou adequação do objeto ofertado pelos licitantes, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, decidiu pela possibilidade de exigência de amostras. De acordo com o acórdão, *“a exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações realizadas mediante pregão, inclusive na forma eletrônica, e deve ser requerida na fase de classificação das propostas, e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.”*





A exigência de apresentação de amostras estava explicitamente detalhada na minuta do edital, conforme o item 5.8 e seguintes, bem como no termo de referência, item 18 e seguintes:

## **5.8 DAS AMOSTRAS**

**5.8.1 A Empresa Licitante deverá apresentar após declarada vencedora do certame, no prazo de 15 (quinze) dias, no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, amostras conforme abaixo:**

a) Tênis escolar infantil fechamento com velcro nos números: 1 par número 21, 1

par número 27.

b) Tênis escolar com cordão nos números: 1 par número 31, 1 par número 37

5.8.1.1 Todas as amostras deverão estar devidamente embaladas individualmente e etiquetadas com a procedência: Nome da Empresa, número do edital, acompanhadas de protocolo de entrega e papel timbrado do proponente identificado

com o número do edital. Juntamente com a cópia dos respectivos laudos solicitados no Termo de Referência. Todos os laudos devem ser emitidos por laboratório oficial de análises química e têxtil da Rede Brasileira de Laboratórios credenciados pelo INMETRO.

5.8.2 Serão consideradas desclassificadas as amostras que não atenderem

rigorosamente os padrões técnicos do edital como: medidas, cores, estampas dos

tênis com a qualidade exigida do produto, materiais utilizados, etc, bem como os laudos técnicos.

5.8.3 As Empresas licitantes vencedoras que se recusarem a entregar as amostras no prazo estipulado no edital, poderão ser enquadradas na previsão do Art. 7º da lei 10520/02, caracterizando má fé, fraude ou mesmo intenção de prejudicar o ente público na aquisição TÊNIS ESCOLARES para a rede de ensino sofrerá penalidade conforme o Art. 7º da lei 10520/02:

5.8.4 As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 31, 1 par número 37, 1 par número 21 e 1 par número 27, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

5.8.5 **LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

## **18. DAS AMOSTRAS**

**5.8.1 A Empresa Licitante deverá apresentar após declarada vencedora do certame, no prazo de 15 (quinze) dias, no**





Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação,  
amostras conforme abaixo:

O edital também determina que a garantia técnica e a reparação dos produtos devem estar em conformidade com as especificações das normas técnicas vigentes aplicáveis a cada item, conforme as diretrizes do INMETRO. Ademais, o edital estabelece que as amostras serão avaliadas por servidores com base nas características descritas nas especificações e nos laudos técnicos solicitados.

#### **24 DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÃO DOS PRODUTOS**

24.1 O Prazo de Garantia dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses para os itens cotados, a contar do recebimento definitivo pela Secretaria Solicitante;

**24.3 Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

**24.6 A avaliação das amostras será realizada por servidores designados da Secretaria Municipal de Educação, tendo por base as características presentes nas especificações e também os laudos técnicos solicitados.**

24.8 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

24.09 Entende-se por produtos inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade e/ou fora das especificações exigidas no edital.

O Anexo IX do presente edital descrevia detalhadamente as especificações e características dos tênis, ajustada as necessidades da Secretaria de Educação.

Verificou-se que as amostras da empresa BEE Indústria e Comércio de Calçados EIRELI, estavam em conformidade com as características e especificações exigidas no processo licitatório, tendo sido APROVADAS pelos servidores designados para realizar a avaliação, conforme laudo abaixo:





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Navegantes, 13 de março de 2024.

### ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO Nº 206/2023

#### 3º COLOCADO

**EMPRESA: BEE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI**

**CNPJ: 35.461.584/0001-87**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.**

ITEM	PRODUTO	RESULTADO	MOTIVOS
1 e 2	TÊNIS ESCOLAR INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	<b><u>APROVADO</u></b>	O Produto atende ao solicitado no edital. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação aprova o mesmo

Assinado eletronicamente por:  
Patrícia Duarte Cidral  
CPF: \*\*\*.544.489-\*\*  
Data: 13/03/2024 09:27:00 -03:00

**Patrícia Duarte Cidral**  
**Secretária Municipal de Educação**

Em relação à solicitação da Requerente para o envio dos tênis pelo Município a um laboratório oficial, a Lei que regeu o processo licitatório (Lei nº 8.666/1993) estabelece que é responsabilidade do contratado arcar com os custos associados à realização de análises e laudos para a aferição das amostras exigidas no instrumento convocatório da licitação. Veja-se:

Art. 75. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Visando atender o disposto no artigo, o município exigiu a apresentação de laudos pelas empresas licitantes, sendo que a empresa vencedora do certame os apresentou, conforme discriminado abaixo:





**LENCO - Centro de Controle Tecnológico LTDA:** Ensaio de Retrorefletância em Tecido Refletivo, pedido de ensaio 18.129, emitido em 07/03/2024.

**LENCO - Centro de Controle Tecnológico LTDA:** Ensaio de Resistência à Abrasão, pedido de ensaio 18.129, emitido em 07/03/2024.

**LENCO - Centro de Controle Tecnológico LTDA:** Ensaio de Verificação de Ftalatos, pedido de ensaio 18.129, emitido em 07/03/2024.

**LENCO - Centro de Controle Tecnológico LTDA:** Ensaio de Ftalatos - Ensaio de Presença de Substâncias Restritas, pedido de ensaio 18.129, emitido em 07/03/2024.

**SENAI – Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais:** Resistência à Abrasão em Atacadores, certificado nº 2688/2024, emitido em 05/03/2024.

**SENAI – Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais:** Determinação da Resistência a Flexões Contínuas em Solas, Solados e Materiais Afins, certificado nº 2689/2024, emitido em 05/03/2024.

**SENAI – Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais:** Determinação da Resistência da Colagem da Banda Lateral, certificado nº 2690/2024, emitido em 05/03/2024.

**LENCO - Centro de Controle Tecnológico LTDA:** Ensaio de Exposição a Névoa Salina, pedido de ensaio 18.129, emitido em 07/03/2024.

**SENAI – Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais:** Verificação do Envelhecimento por Hidrólise – Calçado e componentes, certificado nº 2697/2024, emitido em 05/03/2024.

**SENAI – Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais:** Determinação da Deformação por Compressão Dinâmica em Solas, Solados e Materiais Afins, certificado nº 2695/2024, emitido em 05/03/2024.

**SENAI – Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais:** Determinação da Resistência ao Desgaste por Abrasão Especial - Perda de Espessura, certificado nº 2694/2024, emitido em 05/03/2024.

**SENAI – Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais:** Determinação da Resistência da Colagem da Banda Lateral (Tênis Escolar com Atacador, certificado nº 2693/2024, emitido em 05/03/2024.

**SENAI – Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais:** Determinação da Resistência da Colagem da Banda Lateral (Tênis Escolar com Velcro), certificado nº 2691/2024, emitido em 05/03/2024.





**SENAI – Laboratório de Ensaio Físico em Calçados e Materiais:**  
Verificação do Envelhecimento por Calor (Tênis Escolar com Atacador),  
certificado nº 2692/2024, emitido em 05/03/2024.

**IBTeC - Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos:** Análise de Biomecânica, relatório nº 252/2023, emitido em 25/08/2023.

Destaca-se que todos os laudos foram favoráveis e confirmam que os produtos fornecidos estão em conformidade com as especificações estabelecidas.

Conforme disposto no artigo 75, da Lei 8666/83, citado anteriormente, os testes e provas exigidos por normas técnicas, necessários para certificar a adequada execução do contrato, são de responsabilidade do particular, então as amostras e os laudos solicitados durante a licitação para demonstrar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do edital também deverão ser custeados pelos licitantes.

Assim sendo, o Município recebeu os itens de acordo com as especificações contidas no descritivo dos itens e com base nos laudos apresentados pela empresa vencedora. Cabe ressaltar que o Município não dispõe de estrutura para realizar a análise laboratorial de todos os itens recebidos. Por isso, a responsabilidade de comprovar a conformidade dos produtos por meio de laudos técnicos é integralmente do contratado, conforme previsto no artigo 75 da Lei nº 8.666/1993.

Ainda, em que pese a alegação apresentada pela empresa Monica Cristina Cotiensi – EPP, de que os tênis fornecidos por BEE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI seriam de qualidade duvidosa e não atenderiam às exigências técnicas especificadas no Edital, gostaríamos de ressaltar que todos os testes realizados para avaliar a conformidade dos produtos entregues foram concluídos com resultados favoráveis.

Por fim, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Assinado eletronicamente por:  
Maria Luisa Ranghetti  
CPF: \*\*\*.407.759-\*\*  
Data: 09/08/2024 17:53:07 -03:00



***Maria Luísa Ranghetti***

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J3RCR-W6M2N-ZNW7J-Z9NCZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Maria Luisa Ranghetti (CPF **\*\*\*.407.759-\*\***) em 09/08/2024 17:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.176	Não disponível
Autenticação	luisaranghetti@navegantes.edu.sc.gov.br
Email verificado	
KPH7tljkzv0EV8kvgDqyqvBAyld0095XAGVfGBDUzng=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/J3RCR-W6M2N-ZNW7J-Z9NCZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>